



PROJETO DE LEI
Nº04/2023
02/03/2023

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES

Alex Romualdo da Silva
Presidente

09/03/2023

“Autoriza a criação do FESTIVAL DA LINGUIÇA DE DUMONT, e dá outras providências”.

A **VEREADORA MARCIA ROZOLIN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte Projeto de Lei:

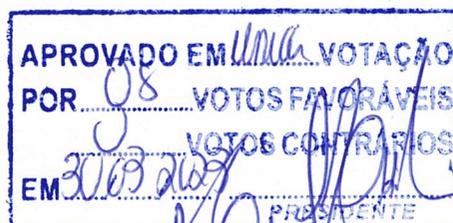
Art. 1º. Fica criado o “Festival da Linguíça de Dumont”.

Art. 2º. A data da comemoração do Festival de que trata esta Lei dar-se-á no primeiro domingo no início do inverno de cada ano e integrará o calendário oficial de datas e eventos do Município de Dumont/SP.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e o Executivo a regulamentará por Decreto.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 09 de março de 2023.


MARCIA ROZOLIN
=Vereadora do PSDB=



Alex Romualdo da Silva
Presidente



JUSTIFICATIVA

A linguiça artesanal é um produto reconhecidamente em nosso Município, e nada mais justo do que fortalecer o mercado gastronômico de Dumont a partir de uma iniciativa que enalteça um dos seus produtos locais de maior notoriedade: a linguiça artesanal.

O presente Projeto de Lei tem por escopo criar o Festival da Linguiça de Dumont e assim estimular os produtores locais de linguiça e salvaguardá-la como patrimônio municipal de forma a movimentar ainda mais o mercado, colocando Dumont/SP no circuito nacional gastronômico.

Inúmeros são os açougues no município que produzem a própria linguiça, inclusive as saboreadas, inovação vanguardista da região.

O destaque dado ao produto tal como previsto nessa presente Projeto tem ainda como objetivo movimentar o mercado de trabalho, de maneira a ampliar os postos de emprego bem como fomentar a criação de cursos e workshops de especialização no fabrico da linguiça na cidade.

Tornar a linguiça produzida por produtores locais patrimônio do município tem como reflexo imediato, por fim, a promoção do turismo no município, ainda tão carente de referências que formalizem uma identidade própria digna de integrar o roteiro da gastronomia de qualidade no Brasil.

Sendo assim, solicito apoio dos meus pares, é o presente Projeto de Lei.

Dumont, 02 de março de 2023.

MARCIA ROZOLIN
=Vereadora do PSDB=



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



PARECER JURÍDICO

Trata-se de projeto de Lei nº 04/2023 de iniciativa parlamentar que autoriza a criação do Festival da Linguíça de Dumont, e dá outras providências.

Conforme se infere da propositura, a iniciativa objetiva criar no Município o intitulado Festival da Linguíça de Dumont.

Verifica-se a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, c.c. o art. 4º, incisos I, bem como o art. 7º, alínea "a", inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre assuntos de interesse local.

De igual modo, o Vereador possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, por não estar especificamente arrolada nos incisos do art. 38, da Lei Orgânica do Município, sendo matéria de Lei Ordinária, conforme dicção do art. 35 da LOM.

Sendo assim, reconhece-se a iniciativa parlamentar para iniciar o processo legislativo, e também a necessidade de submissão da matéria à aprovação pelo parlamento.

Pelo exposto, manifesto-me no sentido da constitucionalidade e legalidade da propositura.

Este é o parecer.

Dumont, 16 de março de 2023.

CARLOS ERNESTO PAULINO – Adv.
OAB/SP nº 197.622



PARECER UNIFICADO 13/2023

27 de março de 2023

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento:

“Em análise, ao de projeto de Lei nº 04/2023 de iniciativa parlamentar que autoriza a criação do Festival da Linguíça de Dumont, e dá outras providências.”

Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, abaixo nosso posicionamento:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei nº 04/2023 de iniciativa parlamentar que autoriza a criação do Festival da Linguíça de Dumont, e dá outras providências.

II – ANÁLISE:

Essas Comissões, ao analisarem o projeto de Lei de iniciativa parlamentar que autoriza a criação do Festival da Linguíça de Dumont, e dá outras providências, verificam que a propositura encontra-se em consonância com o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, c.c. o art. 4º, incisos I, e art. 7º, alínea “a”, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Além disso, permite-se ao Vereador iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, por não estar especificamente arrolada nos incisos do art. 38, da Lei Orgânica do Município, sendo matéria de Lei Ordinária, conforme dicção do art. 35 da LOM.

Por estas razões, manifestamo-nos no sentido da constitucionalidade da propositura.

Eis o que cabia relatar.



III – VOTO: Os vereadores declaram seus votos, quanto ao Parecer, conforme abaixo:

Paulo César Fábio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Fabício Miknev	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Marcia Rozolin	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Aureste Pinheiro Silva	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.

IV – Conclusão: Em face do exposto, o Parecer destas Comissões é _____ a propositura em comento, com votos a favor e voto contrário em cada Comissão.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 27 de março de 2.023.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 30 de março de 2.023.

Paulo Cesar Fabio

(Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Vice-presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

Fabricio Miknev

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

Marcia Rozolin

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação)

Aureste Pinheiro Silva

(Membro Efetivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)



**AUTÓGRAFO DE
PROJETO DE LEI 12/2023**

31 de Março de 2023

**AUTOR: PODER LEGISLATIVO
VEREADORA MARCIA ROZOLIN**

(Projeto de Lei 04/2023 de 02/03/2023).

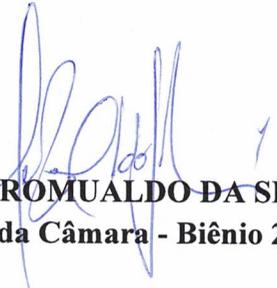
“Autoriza a criação do FESTIVAL DA LINGUIÇA DE DUMONT, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o “Festival da Linguíça de Dumont”.

Art. 2º. A data da comemoração do Festival de que trata esta Lei dar-se-á no primeiro domingo no início do inverno de cada ano e integrará o calendário oficial de datas e eventos do Município de Dumont/SP.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e o Executivo a regulamentará por Decreto.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara - Biênio 2023/2024